



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.244/2025, originário do Executivo, com a seguinte Ementa: **“Dispõe sobre instituição do Programa de Recuperação Fiscal no Município de Muzambinho – REFIS 2025.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

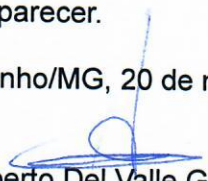
O PL não está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da anistia de multa e juros e atendimento de uma das condições previstas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000(LRF), o que deve ser objeto de solicitação formal, para instrução do processo legislativo, antes da colocação em tramitação.

DA CONCLUSÃO

Assim, com a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício fiscal e declaração de atendimento de uma das condições previstas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), concluímos que o projeto de lei apresentado poderá ser colocado em tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2025


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG